

~~Portaria nº 1.857/92~~

Autoriza Proceder Calçamento

O prefeito municipal da nova Veneza, Estados do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

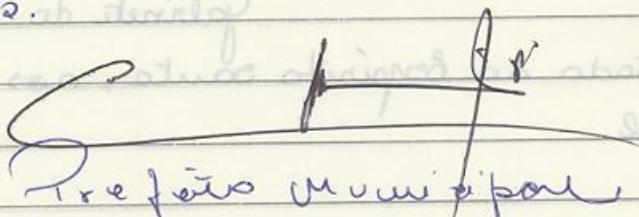
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder calçamento de uma área de 1.220,71 m², para beneficiar a casa do novo "Agostinho Batista Veloso" e Wiens club da nova Veneza;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registers-se, Publique-se, Cumprido Gabinete do prefeito Municipal da nova Veneza, Estados do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de dezembro de 1992.


Prefeito Municipal